



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 109/2024

Denúncia de Vazamento de Esgoto

CABO FRIO /

RJ

1. IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA
Endereço: Avenida 13 de maio, 23 / 24º andar – Centro
Telefone: (21) 2332-6469

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Concessionária PROLAGOS
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, S/N – São Pedro da Aldeia - RJ

3. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Fiscalização	Denúncia de vazamento de esgoto Processo SEI-480002/003961/2024
Município	Cabo Frio
Endereço	Praia do Siqueira
Serviço Fiscalizado	Denúncia de suposto vazamento de esgoto.
Período da Inspeção de Campo	29 de maio de 2024

4. OBJETIVO

O objetivo da vistoria foi verificar no local descrito na denúncia a situação atual do possível extravasamento de esgoto. A visita foi realizada no Município de Cabo Frio – Praia do Siqueira no dia 29 de maio de 2024, pela equipe da CASAN lotada em Iguaba Grande.

O Relatório descreve os detalhes daquilo que foi observado pela equipe técnica da Agência no momento da visita, bem como as informações apresentadas pelos representantes da Concessionária, e dados extraídos de relatórios anteriores.

A ação de fiscalização direta realizada por fiscais credenciados visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado, em consonância com a legislação pertinente, especialmente, as resoluções expedidas pela AGENERSA.

5. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da fiscalização compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, levantamentos em campo, análise, obtenção de informações, dados gerais do sistema, identificação e frequência de ocorrências.

A vistoria foi acompanhada por representantes designados pela Concessionária, que se encarregaram de explicar os processos operacionais e a funcionalidade do sistema, e pela equipe técnica local.

Durante a vistoria foram seguidos os procedimentos de segurança operacionais compatíveis com as normas reguladoras de segurança.

6. REPRESENTANTES PRESENTES

Designados pelo Prestador:

- Aline – Jurídico
- Andressa Pingituro – Jurídico
- Sara – Projetos
- Dinomar de Oliveira – Especialista

Designados pela Agenersa:

- Edgar Guimarães Damazio – Assistente;
- Raquel Santos – Assistente;
- Luiz Daniel Silva de Sá – Engenheiro.

7. DESCRIÇÃO DA VISTORIA

No dia 29 de maio de 2024, a equipe técnica da CASAN, de Iguaba Grande, realizou vistoria no endereço indicado no processo SEI-480002/003961/2024, com base no Ofício GDGM nº 379/2024 (74181524) encaminhado pelo Gabinete da Deputada Estadual Giselle Monteiro onde é requerido que a AGENERSA apurasse possível vazamento de esgoto *in natura* no mar da cidade de Cabo Frio, e responda aos questionamentos enviados. Seguem os questionamentos apresentados e suas respectivas respostas:

1. A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico possui ciência do fato supramencionado?

Foi instaurado o Processo Administrativo SEI-480002/003961/2024 a partir do recebimento do Ofício GDGM nº 379/2024, para tratar do assunto em epígrafe, e uma equipe técnica dirigiu-se ao local para constatar os fatos.

2. Em caso afirmativo, existe algum procedimento administrativo aberto para apurar o motivo que levou o esgoto a ser descartado na Praia do Siqueira?

No dia 29/05/2024 foi realizada visita ao local informado neste processo pelo Gabinete da Deputada Giselle Monteiro, a qual aponta sobre a ocorrência de descarte irregular de esgoto na Praia do Siqueira – Cabo Frio. Cabe

salientar que não foi detalhado o local exato da denúncia, sendo anexado ao processo somente um link da rede social “Instagram” onde é mostrado um vídeo a respeito de problemas em relação ao vazamento de esgoto.

A visita à Praia do Siqueira foi realizada em conjunto com representantes da Concessionária que informaram que aquela área específica recebe o efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto de Cabo Frio e é lançada na praia através de emissário submarino.

Durante a vistoria, a equipe técnica da CASAN verificou o local onde é feito o lançamento do efluente tratado através do emissário submarino, o qual foi indicado pelos funcionários da Prolagos. Os técnicos desta Agência também verificaram o funcionamento da ETE no momento da visita e não constataram nenhuma não conformidade.



Foto 1: ETE Praia do Siqueira.



Foto 2: Praia do Siqueira



Foto 3: Eng. Luiz Daniel e o especialista Dinomar próximos ao ponto de lançamento do efluente tratado da ETE.

3. Quais medidas serão tomadas para prevenir que este fato ocorra novamente?

Conforme a Instrução Normativa CODIR Nº 49 de 09 de junho de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade das Concessionárias reguladas de informar à AGENERSA sobre notificações/autuações de Órgãos Ambientais Municipais, Estaduais ou Federais referentes ao descumprimento da legislação ambiental.

O Município de Cabo Frio abrange a área de concessão sob responsabilidade da Concessionária Prolagos. A mesma tomou ciência da denúncia e manifestou-se através de e-mail de sua ouvidoria a qual alegou que não foi possível identificar o local e data através do vídeo mencionado na denúncia, e que todos os seus sistemas operam normalmente e dentro das normas estabelecidas pelos entes fiscalizadores.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao lançamento de esgoto na Praia do Siqueira, pôde-se constatar que não havia direcionamento de efluentes no momento da visita da equipe técnica. A água era parada e com aspecto turvo, o que provavelmente ocorre devido à baixa renovação através da entrada da maré. A estação apresenta funcionamento dentro da normalidade.

A foto apresentada através do Ofício GDGM nº 379/2024 não apresenta de forma clara o local do extravasamento e o link do Instagram foi retirado da plataforma, sugere-se que sejam enviadas novas imagens que demonstrem de forma clara a localização do derramamento de esgoto.

Posto isso, não havendo nada a acrescentar sob o aspecto técnico, esta CASAN encaminha o presente processo à SECEX para as devidas providências.

Em, 19/06/2024.

Elaborado por:

Eng. Luiz Daniel Silva de Sá
Engenheiro / CASAN
ID 51349213

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 25 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Daniel Silva de Sá, Assistente**, em 26/06/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 26/06/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **77493634** e o código CRC **AF80C639**.

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485

Criado por [rcarvalho](#), versão 3 por [rcarvalho](#) em 25/06/2024 11:08:17.